Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1314 de 26 de abril de 1990.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1990 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 17 de abril de 1990 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 400.000.000,00(quatrocentos milhões de cruzeiros), destinados a reforço das dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1990.

Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição e Justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1990, além do Superavit Financeiro ocorrido em 1990.

Art. 3º- Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento)do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1990.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1315 de 14 de maio de 1990.

"Autoriza o Município a conceder auxílio-doença ao Vereador que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder o auxílio-doença ao Vereador JOSÉ MARIA OLIVEIRA para tratamento de saúde.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do auxílio-doença referenciado no artigo anterior, no valor de até Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do auxílio-doença será especificado mediante a comprovação da despesa efetuada no tratamento de saúde a que foi submetido o mencionado Vereador.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ou Suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do internamento do Vereador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 de maio de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/EFV